



0129/2016

12.12.2016

DECLARAÇÃO ESCRITA

apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento

sobre a necessidade de a rede transeuropeia de transportes (RTE-T) apoiar a acessibilidade dos serviços regionais

Renaud Muselier (PPE), Inés Ayala Sender (S&D), Iskra Mihaylova (ALDE), Younous Omarjee (GUE/NGL), Keith Taylor (Verts/ALE), Ruža Tomašić (ECR), Elissavet Vozemberg-Vrionidi (PPE), Ivan Jakovčić (ALDE), Fernando Ruas (PPE), István Ujhelyi (S&D), Jill Evans (Verts/ALE), Salvatore Domenico Pogliese (PPE), Deirdre Clune (PPE), Merja Kyllönen (GUE/NGL), Pascal Arimont (PPE), Derek Vaughan (S&D), Jozo Radoš (ALDE), Petras Auštrevičius (ALDE), Juan Fernando López Aguilar (S&D), Milan Zver (PPE)

Caduca no dia: 12.3.2017

Declaração escrita, apresentada nos termos do artigo 136.º do Regimento do Parlamento Europeu, sobre a necessidade de a rede transeuropeia de transportes (RTE-T) apoiar a acessibilidade dos serviços regionais¹

1. O artigo 4.º do Regulamento (UE) n.º 1315/2013 relativo às orientações da União para o desenvolvimento da rede transeuropeia de transportes (RTE-T) prevê que esta rede tenha como objetivo assegurar a acessibilidade de todas as regiões e uma cobertura equilibrada do território europeu. Desde 2014 que a execução deste regulamento ainda não alcançou este objetivo: 90 % dos fundos do Mecanismo Interligar a Europa (MIE) atribuídos ao setor dos transportes têm sido destinados somente a projetos inseridos nos nove corredores prioritários.
2. As regiões ultraperiféricas, periféricas e insulares só marginalmente beneficiaram com as possibilidades oferecidas pela RTE-T e com os regulamentos relativos ao Mecanismo Interligar Europa (MIE). Ademais, ao contrário das regiões do centro, não gozam de um acesso tão facilitado a fundos no âmbito do plano Juncker, que dá prioridade a projetos de grande dimensão passíveis de permitir rapidamente um retorno dos investimentos.
3. A Comissão é, por conseguinte, instada a prestar especial atenção quando executar a RTE-T e o MIE, entre este momento e o final do período de programação 2014-2020, para abranger todo o território da União, em conformidade com o princípio da coesão territorial. Poderia ser realizada previamente uma avaliação pormenorizada do impacto territorial dos resultados dos convites à apresentação de projetos no âmbito do MIE-Transportes, em 2014 e 2015, para criar uma base objetiva sobre a qual se elaborassem novas linhas diretrizes.
4. A presente declaração, com a indicação do nome dos respetivos signatários, é transmitida ao Conselho e à Comissão.

¹ Nos termos do artigo 136.º, n.ºs 4 e 5, do Regimento do Parlamento Europeu, uma declaração, se tiver recolhido a assinatura da maioria dos membros que compõem o Parlamento, é publicada na ata, com a indicação do nome dos respetivos signatários, e transmitida aos seus destinatários, sem vincular o Parlamento.